



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui o **OBJETO** do presente Termo de Referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI's**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descritivo do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Médio	Valor Total do Item
1	Repelente de insetos. Repelente de insetos, 200 ml, com fácil aplicação e rápida absorção, contendo icaridin em sua formulação, proteção para pele da ação dos insetos, mosquitos, borrachudos, muriçocas, pernilongos e contra aedes aegypti, culex quinquefasciatus e anopheles aquasalis com ação efetiva. Duração igual ou superior a 7 horas. Este produto deve ser registrado na ANVISA. Dermatologicamente testado. <i>Obs.: Apresentação na proposta do número do Registro do produto na ANVISA (R.A.).</i>	Und	1.629	R\$ 25,08	R\$ 40.855,32
2	Filtro com engate de rosca compatível com máscara Facial Inteira - Linha Full Face CA N° 5758 da marca Airsafety L03 Filtro químico contra vapores orgânicos, gases, ácido, dióxido de enxofre e amônia. Que atende as normas ABNT NBR 13696 e EN 141 (Filtros químicos e combinados).	Und	50	R\$ 148,88	R\$ 7.444,00
3	Protetor auditivo. Protetor auricular, constituído por dois abafadores em forma de concha, montados simetricamente nas extremidades de uma haste-suporte ajustável, em forma de arco, adaptável a cabeça humana, permitindo que cada abafador se aplique sob pressão, aos respectivos pavilhões auriculares. Atenuação de 24 DBS. <i>Obs.: Apresentação do número do certificado de aprovação (C.A.) na proposta.</i>	Und	268	R\$ 36,53	R\$ 9.790,04
4	Óculos de segurança lente incolor. Óculos de segurança com lente de proteção em policarbonato com tratamento anti-risco, anti embaçante e UV; com protetor nasal e haste regulável em dois estágios; lente incolor. Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais e respingos. Com estojo de acondicionamento. <i>Obs.: Apresentação do número do certificado de aprovação (C.A.) na proposta.</i>	Und	300	R\$ 4,39	R\$ 1.317,00
5	Luva de segurança em Couro. Cinco dedos, com palma e dorso confeccionados em couro, possui reforço interno na costura do dedo polegar com a palma e externo no punho - protetor de artéria. Possui tira e fivela para ajuste no dorso e acabamento em material têxtil na borda do punho. Apresentar o mínimo de níveis de desempenho 4143, em que: 4 - Resistência à abrasão; 1 - Resistência ao corte por lâmina; 4 - Resistência ao rasgamento; 3 - Resistência à perfuração por punção. Tamanhos: 9, 10, 11. <i>Obs.: Apresentação do número do certificado de aprovação (C.A.) na proposta.</i>	Par	119	R\$ 20,99	R\$ 2.497,81
6	Luva nitrílica. Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, sem pulverização interna de amido de milho, ambidestra, superfície externa lisa. Proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como classe b - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe c - tipo 3: alcoóis. Tamanhos: 7(P), 8(M), 9(G) e 10(EG), cor azul. Caixa com 100 unidades. <i>Obs.: Apresentação do número do certificado de aprovação (C.A.) na proposta.</i>	Caixa	575	R\$ 15,42	R\$ 8.866,50
7	Luva descartável. Luva de segurança confeccionada em látex (borracha natural), superfície lisa, pulverizada internamente com pó de amido, ambidestra. Proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como classe b - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe c - tipo 3: alcoóis, tipo 4: éteres, tipo 5: cetonas, tipo 6: ácidos orgânicos. Tamanhos: 6(EP); 7(P); 8(M); 9(G) Caixa com 100 unidades. <i>Obs.: Apresentação do número do certificado de aprovação (C.A.) na proposta.</i>	Caixa	2.384	R\$ 16,82	R\$ 40.098,88



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

8	Colete Socorrista. Tecido: Cordura 500; Cor: Shart Green/Pantone13/0535TTX (AMARELO FLUORESCENTE); Dimensões (TAMANHO ÚNICO): Altura: 70 cm; Largura na extremidade inferior: 54 cm; Largura na altura do tórax: 50 cm; Ombros: 17 cm. <i>Características Técnicas:</i> Estrutura: Parte frontal do colete unida à parte posterior na altura dos ombros; parte frontal bipartida (corte vertical), sendo a união das duas partes realizadas por meio zíper; nas laterais. A parte frontal do colete une-se a parte posterior através de três tiras de nylon reguláveis; zíper na cor preta, tipo plástico grosso (tratora do), com cadarço 100% poliéster, cursor reversível em metal, também na cor preta, com trava automática; Tiras de Nylon: Cor Preta; posicionamento fixado na face interna do colete, uma logo abaixo da cava do braço, uma na extremidade inferior do colete e uma ao centro do mesmo, em posição equidistante às demais; regulagem para viabilizar o tamanho do colete, as tiras de nylon devem possuir 15 cm de comprimento nas laterais, de ambos os lados, disporem de fivelas de nylon; Bolsos Frontais: dois bolsos na porção inferior do Colete, um de cada lado (centralizados), medindo 30x23x3cm, subdivididos em dois compartimentos, um anterior, com uma abertura frontal através de zíper (especificação contida no inciso e um posterior, com abertura através de sistema de ganchos e argolas (Velcro); um bolso na porção superior esquerda do Colete, medindo 14.5x14. 5 cm, aberto na parte superior; em cada um de seus lados deverá possuir um compartimento com 2,5 cm de largura para acondicionamento de caneta ou lanterna pupilar; sobre o bolso deverá ser fixada a LOGOMARCA do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, serigrafada sobre vinil branco e protegido por PVC cristal, medindo 10x10cm; hum bolso na porção superior direita do colete, medindo 14.5x14. 5 cm, aberto na parte superior; em cada um de seus lados deverá possuir um compartimento com 2,5cm de largura para acondicionamento de caneta ou lanterna pupilar; sobre o bolso deverá ser fixada uma “CRUZ DA VIDA”, serigrafada sobre vinil branco e protegido por PVC cristal, medindo 10x10cm; Faixas Retro reflexivas micro prisma, cristal com fundo branco isolado; duas faixas retro reflexivas na parte frontal superior do colete, fixadas logo acima dos bolsos superiores, medindo 14.5x7cm; duas faixas retro reflexivas na parte frontal inferior do colete fixada sobre os bolsos inferiores, medindo 18x7cm; duas faixas retro reflexivas nas costas do colete, uma fixada em sua porção superior e outra fixada em sua porção inferior, ambas medindo 28x7cm; Identificação Institucional: nas costas do colete, acima da faixa retro reflexiva de sua porção superior, deverá ser fixada, em adesivo refletivo na cor prata, centralizado, o nome “BOMBEIRO MILITAR”, em letra tipo “ARIAL BLACK”, negrito e maiúsculo, com 5 cm de altura, sendo uma palavra em cada linha, com intervalo de 1 cm; Identificação da Atividade de APH: também nas costas do colete, entre as faixas refletivas, deverá ser fixada uma “CRUZ DA VIDA”, serigrafada sobre vinil branco e protegida com PVC cristal, medindo 17x17cm.	Und	60	R\$ 275,83	R\$ 16.549,80
9	Luva de Segurança para Resgate. 1. Deverá possuir as seguintes características e atender às seguintes exigências; 2. Luva de segurança modelo 5 dedos confeccionada em couro para salvamento em altura; 3. Reforço externo e interno na região interna do polegar e na palma a fim de proteger contra o calor gerado por atrito na região especificada durante a passagem da corda de resgate durante operações; 4. Permitir grande acuidade tátil de modo a facilitar o manuseio de cabos e equipamentos, não devendo apresentar folgas na região entre as articulações metacarpo-falangicas quando calçada, devendo o revestimento interno manter contato com a pele do	Par	10	R\$ 281,81	R\$ 2.818,10



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

	usuário nessa região mesmo quando os dedos estiverem esticados; 5. Não deverá apresentar sobre excessiva de couro entre os dedos, de modo a não prejudicar a acuidade tátil durante operações; 6. Sistema fechamento ou ajuste no punho, de modo a garantir melhor fixação da luva nas mãos; 7. Deverá possuir certificação EN 388, com índice de abrasão de, no mínimo, 2 (<i>dois</i>), e/ou possuir certificação NEPA 1983; 8. Deverá possuir identificação norma certificada no próprio equipamento ou acompanhar prospecto ou laudo da certificação; 9. Prazo de entrega: 90 dias. *Equipamentos referenciados: Luva Wetcut Roasting Luva Grimp Luva THOR Luva CMC Luva Petzl				
10	Bota Tática Operacional CBMSC 1 DESCRIÇÃO TÉCNICA 1.1 Bota tática de uso operacional, constituída de couro hidrofugado e tecido plano poliamida/poliéster, acolchoado, dublagem bi-componente no sistema de célula aberta, sistema dry system 100% impermeável com formato em bootie (meia) e forro do colarinho em poliéster com manta. 1.2 Linhas de costura em poliamida super fio com torção left-right, palmilha de segurança em resina polimérica antiperfuro não metálica e fixada ao cabedal por montagem de revestimento com espessura mínima de 3,5 mm, não serão aceitos outros sistemas de montagem em função da segurança, biqueira de segurança em termoplástica não metálica com proteção externa no bico, em textura polimérica emborrachada micro granulada injetada (impregnada) diretamente no cabedal (sem costura), palmilha de conforto anatomicamente conformada e solado tratorado de borracha super-nitrílica com EVA para maior durabilidade e garantia.	Par	60	R\$ 406,33	R\$ 24.379,80
11	Trava Quedas. Tipo bloqueio em cordas paradas, matéria prima da carcaça: Alumínio, Aço Inoxidável e Nylon. Carga de Resistência de no mínimo 15 Kg, conector de ancoragem do tipo braço de conexão, acoplado que se abre através de um parafuso para conectar. Para utilização em cordas de 10 a 12 Mm, tambor bloqueador que rola pela corda, feito em Aço Cromado, com Micro dentes. Material deverá atender plenamente a Norma Ansi Z359.15, Ce En 12841 Type A, Ce En 353-2. Com garantia de no mínimo 12 Meses.	Und	11	R\$ 169,69	R\$ 1.866,59
12	Lona de Transferência de Pacientes. Fabricada em nylon, podendo ser lavada e dobrada, com tiras de 50 mm e 08 alças laterais.	Und	10	R\$ 47,13	R\$ 471,30
13	Bota para Motociclista Vaqueta Hidrofugada. Bota tipo: para motociclista, material: vaqueta hidrofugada; <i>Especificação técnica:</i> bota, para motociclista, tipo coturno de proteção/militar (para uso motoqueiro), com colarinho acolchoado, cano peça frontal com proteção da tíbia, cano lateral com fechamento lateral por zíper e velcro, confeccionado em vaqueta hidrofugada, com forração interna na gáspea e cano, com biqueira toebox, sobre palmilha de Eva e solado de poliuretano vulcanizado cabedal. Particularidades do modelo: detalhe lateral e na taloneira com material refletivo prata, características do couro: (gáspea, cano, taloneira, protetor frontal (reforço da tíbia), prendedor do botão, bolso lateral e peça sobreposta para proteção da biqueira). Couro bovino, curtido ao cromo, hidrofugado, soft, acabamento com aparência final brilhosa, sendo o lado do carnal tingido de preto e tingimento atravessado; devendo ter a seguinte simbologia na lateral wrw; de acordo com os requisitos das normas ABNT nbr ISO 20347, 20346e 20435; <i>Obs.: Apresentação do número do certificado de aprovação (C.A.) na proposta.</i>	Par	42	R\$ 449,70	R\$ 18.887,40



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

14	Joelheira para Motociclista. Joelheira, tipo: para motociclista, material: plástico injetável, tamanho: único, cor: preto, com articulação por meio de parafuso; <i>Especificação técnica:</i> joelheira, tipo: com articulação por meio de parafuso; cor: preta; tamanho: único; material: plástico injetável; forração inteira com espuma dupla de alta qualidade possui ajuste em velcro, proporcionando maior conforto dependendo de seu tamanho. Destinada para prática de MotoCross, bike, skate e de mais esportes radicais. Resistente e confortável pode ser usada dentro ou fora da calça. Garantia para defeitos de fabricação.	Par	41	R\$ 98,60	R\$ 4.042,60
15	Cotoveleira para Motociclista. Cotoveleira para motorista, material: plástico injetável, Tamanho: P, M, G e GG, cor: preto, forração em tecido resistente equipamento projetado para absorver os impactos diretamente com o cotovelo, provenientes de quedas e incidentes ocorrentes nas práticas de esporte soffroad. Fabricados com materiais leves e resistentes, injetado em plástico e com elásticos para melhor ajuste.	Par	41	R\$ 126,32	R\$ 5.179,12
16	Pisca de Advertência Material Polietileno Flexível. Pisca de advertência, modelo: led, material: polietileno flexível, cor: vermelho ou amarelo; <i>Especificação técnica:</i> pisca de advertência redonda, fabricada em polietileno flexível, de alta densidade, com proteção contra raios uv, resistente a intempéries (sole chuva). Possuir sistema foto célula, com 4 led's de alto brilho, alimentação através de 4 pilhas aa, com durabilidade estimada em 180 horas, acionamento através de botão liga desliga. Base com encaixes para cones, super cones, barreiras, cavaletes e balizadores. Cúpulas nas cores, vermelho ou amarelo (a escolher). Utilização para sinalização de emergência. Substitui "baldes de sinalização", lata de querosene incandescente e produtos eletrônicos importados.	Und	40	R\$ 201,52	R\$ 8.060,80
17	Óculos de Proteção com Lentes Escuras. Óculos de proteção com lentes escuras, para solda; <i>Especificação técnica:</i> constituídos de arco de material plástico na cor preto com três pinos (um central e dois nas extremidades) para o encaixe de um visor de policarbonato cinza com proteção lateral na mesma peça e hastes tipo espátula; as hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são constituídas de duas peças: uma semi-haste vazada comum a das extremidades fixada ao arco por meio de rebite metálico e outra semi-haste quase encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que possui um pino que permite regulagem de tamanho em quatro estágios. <i>Obs.: Apresentação do número do certificado de aprovação (C.A.) na proposta.</i>	Und	90	R\$ 8,99	R\$ 809,10
18	Chapéu tipo Australiano. Chapéu de proteção para uso geral, com proteção da cabeça, pescoço e nuca, produzido em material de tecido 100% algodão, com fechamento frontal na altura do pescoço, costurada com linha de aramida e nylon. <i>Obs.: Apresentação do número do certificado de aprovação (C.A.) na proposta.</i>	Und	16	R\$ 22,19	R\$ 355,04
19	Protetor Auditivo. Protetor auricular que possui espuma macia e hipoalergênica com desenho cônico, sendo capaz de criar excelente vedação para redução de ruído no canal auditivo. Possui superfície lisa e resistente à sujeira para melhor higiene. Por ser moldável, ele consegue se adaptar à maioria dos condutos auditivos, com muito conforto. <i>Obs.: Apresentação do número do certificado de aprovação (C.A.) na proposta.</i>	Und	140	R\$ 2,38	R\$ 333,20
20	Luvras de ciclismo à prova de vento inverno quente com tela sensível ao toque Luvas de bicicleta para passeios ao ar livre. <i>Características:</i> Tecido de poliéster de alta qualidade, impermeável e à prova de vento, especialmente adequado para usar ao ar livre, quente e confortável. O forro de lã macia proporciona excelente conforto e retenção de calor, mantendo as mãos quentes no tempo frio. O polegar e o dedo indicador são feitos de materiais condutores altamente sensíveis, permitindo que você use facilmente dispositivos com tela de toque (como smartphones, tablets) sem tirar as luvas. O revestimento de silicone antiderrapante e resistente ao desgaste na palma da mão ajuda a	Par	115	R\$ 79,41	R\$ 9.132,15



	segurar a alça da bicicleta e o telefone celular com firmeza. Os padrões reflexivos melhoram a visibilidade e a segurança à noite, e as alças de pulso elásticas protegem a neve e o vento no inverno.				
21	Capa de Chuva. Capa de chuva, modelo duas peças; confeccionada em nylon 100% PVC emborrachado na cor azul marinho com faixas refletivas nas mangas, costas e frente e nas pernas. Calça regulada na cintura com elástico regulador de velcro barra na perna. Jaqueta com capuz regulado por cordão. Fechamento frontal com zíper e aba de proteção também fechada com zíper. Com regulador de velcro no punho. Com duas entradas para ventilação nas costas. Tamanhos P, M, G e GG XG. CONFORME AS MEDIDAS E ESPECIFICAÇÕES DO BORDADO FORNECIDO PELO REQUISITANTE DO PRODUTO.	Und	170	R\$ 153,20	R\$ 26.044,00
22	Capacete Modular Articulado. Na cor branca, composto por injeção de Termoplástico ABS de alta resistência. 1. Revestido internamente por polietileno, poliuretano, camadas de nylon e tecido absorvente, viseira em policarbonato com no mínimo 1,5mm de espessura, com abertura manual e basculante, através de um único botão, fixação da cinta jugular através de engate rápido. O capacete deverá estar certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, normalização e qualidade industrial - INMETRO , de acordo com a norma brasileira NBR 7471. Garantia de validade conforme o previsto na Norma Brasileira de Certificação de Capacete, aprovada pelo INMETRO . Capacete ABS com proteção de queixo escamoteável.	Und	51	R\$ 608,34	R\$ 31.025,34

1.1.1 Valor total estimado da contratação: **R\$ 260.823,89** (duzentos e sessenta mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos).

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como **comum** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição do objeto descrito tem por justificativa equipar e proteger contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde dos servidores da Administração Municipal de Gaspar, assim, os equipamentos são de grande relevância para preservar sua integridade física. Esses materiais são de suma importância e farão parte do acervo dos materiais da Prefeitura Municipal de Gaspar, bem como fará a substituição de materiais antigos ou danificados.

3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Os produtos deverão ser entregues no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis** após a sua solicitação, em horário de expediente, ou fora dele se necessário, nas condições estipuladas neste instrumento.

OBSERVAÇÃO: O prazo máximo de entrega para o **Item 9 (Luva de Segurança para Resgate)**, conforme Termo de Referência, é de **90 (noventa) dias** após a sua solicitação, os demais itens desta licitação o **prazo máximo é de 15 (quinze) dias úteis**.

3.1.1 A critério da administração poderão ser solicitadas entregas nos seguintes endereços:

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA CIVIL: Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Bairro Centro, Município de Gaspar/SC – CEP: 89110-900;

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA: Rua São Pedro, nº 128, Bairro Centro, Município de Gaspar/SC – CEP: 89110-900;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO - DITRAN: Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Bairro Centro, Município de Gaspar/SC - CEP: 89110-900;

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR: Avenida Olga Wehmuth, nº 75, Bairro Sete de Setembro, Município de Gaspar/SC - CEP: 89114-736;

POLÍCIA MILITAR: Avenida Olga Wehmuth, nº 85, Bairro Sete de Setembro, Município de Gaspar/SC - CEP: 89114-736;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Rua São Pedro, nº 128, Bairro Centro, Município de Gaspar/SC - CEP: 89110-082;

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL: Rua São Pedro, nº 128, Bairro Centro, Município de Gaspar/SC - CEP: 89110-082;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AQUICULTURA: Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Bairro Santa Terezinha, Município de Gaspar/SC - CEP: 89114-310;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Bairro Santa Terezinha, Município de Gaspar/SC - CEP: 89114-310;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Avenida Olga Wehmuth, nº 151, Bairro Sete de Setembro, Município de Gaspar/SC - CEP: 89114-736;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro, Município de Gaspar/SC - CEP: 89110-085;

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER (FMEL): Rua Augusto Beduschi, nº 87 - 3º andar, sala 305 - Bairro Centro, Município de Gaspar/SC - CEP: 89110-070;

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE: Rua João Vieira, nº 189, Bairro Santa Terezinha, Município de Gaspar/SC - CEP: 89114-320.

3.1.2 O fornecedor obriga-se a entregar os produtos no local supramencionado.

3.2 No ato da entrega dos produtos o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do responsável pelo recebimento.

3.3 Os produtos serão recebidos:

- I. **Provisoriamente**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos produtos com as exigências contidas neste instrumento;
- II. **Definitivamente**, no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas neste instrumento.

3.3.1 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço prestado, bem como pela qualidade e conformidade dos produtos/materiais entregues, nem a responsabilidade ético-profissional pelo perfeito fornecimento do objeto nos limites estabelecidos pela Lei e pelo Edital e seus anexos.

3.4 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as condições



e especificações estabelecidas neste instrumento.

3.4.1 Acaso o agente de fiscalização verifique o descumprimento de obrigações por parte da empresa fornecedora, comunicará o preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção.

3.4.2 Os produtos que rejeitados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos ou corrigidos no prazo designado pela **CONTRATANTE** e em conformidade com o disposto no item 3.4.1, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

3.4.3 Se a substituição ou correção dos produtos não for realizada no prazo máximo designado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos e a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste instrumento, no Edital e na Lei.

3.4.4 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações deste instrumento, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

3.4.5 Realizada a substituição ou a correção pelo fornecedor, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos no item 3.3 deste instrumento, que podem, no entanto, ser reduzidos pela metade.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 Os critérios de sustentabilidade devem ser atendidos, que se baseiam no *Guia Nacional de Contratações Sustentáveis*.

4.2 Subcontratação

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

4.3 Vistoria

4.3.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do objeto.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 Esta contratação, mediante ao sistema de Registro de Preços, terá vigência de **01 (um) ano**, a partir da data de homologação pela Autoridade Competente e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do Art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

6.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2 Forma de Fornecimento

6.2.1 A Forma de Fornecimento do objeto deste Termo de Referência é **PARCELADA**.

6.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



6.4 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: Registro Comercial e cédula de identidade, **ou**;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, **ou**;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; **ou**;
- d) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, **ou**;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, **ou**;
- f) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.5 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Estadual**;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados, com base nos critérios previstos no Edital e anexos, pelo Município de Gaspar, por intermédio da Requisitante que acompanhará a entrega do objeto, controlando os prazos estabelecidos para entrega e a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, notificando a empresa **CONTRATADA** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

7.2 A fiscalização representará o Município de Gaspar e terá as seguintes atribuições, nos termos do Parágrafo 1º do Art. 72 do Decreto Municipal nº 11.384/2023:



- a) Prestar informações a respeito da entrega do produto e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- b) Manter o controle das Ordens de Fornecimento – OF emitidas e cumpridas, quando cabíveis;
- c) Verificar a conformidade da entrega do produto e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto deste instrumento e respectivas cláusulas;
- d) Atestar formalmente o fornecimento do objeto deste instrumento, as notas fiscais e as faturas correspondentes;
- e) Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do produto fornecido pela **CONTRATADA**;
- f) Propor soluções para regularização das faltas e dos problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- g) Notificar a **CONTRATADA** quando necessário;
- h) Monitorar constantemente o nível de qualidade do produto e intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), causados diretamente à Administração ou a terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, gestores e fiscais, ficando a Prefeitura Municipal de Gaspar autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** o valor correspondente aos danos sofridos.

7.5 No exercício de suas atribuições fica assegurado à Fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento.

7.6 Fiscais designados para esta contratação: **Luiz Carlos Zendron**, matrícula nº 19.232 (Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa), **Dirceu dos Passos**, matrícula nº 4.473 (Superintendência de Trânsito - Ditran), **Denildo de Miranda**, matrícula nº 928769-8 (Polícia Militar), **Maicon José Isensee**, matrícula nº 13.108 (Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura), **Luciano Rominhuk**, matrícula nº 927157-0 (Corpo de Bombeiros Militar), **Erika Marques**, matrícula nº 14.992 (Secretaria Municipal de Assistência Social), **Antonio Mercês da Silva**, matrícula nº 17.534 (Secretaria Municipal de Educação), **Vilmar Tonson**, matrícula nº 17.611 (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos), **Jussara da Costa Miranda**, matrícula nº 13.131 (Secretaria Municipal de Saúde), **Ezequiel Hintz**, matrícula nº 21.755 (Superintendência de Defesa Civil), **Adriano Ribeiro de Castilhos**, matrícula nº 9.126 (Secretaria Municipal de Planejamento Territorial), **Edson Borges**, matrícula nº 21.753 (Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FMEL) e **Vanderlei Fistarol**, matrícula nº 18.729 (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Samae).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

8.1.1 Manter, durante o período de vigência da contratação, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Gaspar, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

8.1.2 Assinar o documento de contratação, devendo firmá-lo e devolvê-lo no prazo **de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação**, através do e-mail pregao@gaspar.sc.gov.br ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Gaspar.



8.1.3 Providenciar a entrega dos produtos nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento – OF, conforme solicitações por parte do requisitante e exigências deste Termo de Referência, obedecendo ao prazo de fornecimento estabelecido.

8.1.3.1 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Termo de Referência, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta da empresa **CONTRATADA**, com força de trabalho própria e as suas expensas, bem como o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

8.1.4 Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

8.1.5 Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

8.1.5.1 A **CONTRATADA** deverá garantir os produtos pelo prazo mínimo legal estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), quando outro não estiver especificado no descritivo técnico do objeto.

8.1.6 Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

8.1.7 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização nos locais indicados na Ordem de Fornecimento – OF conforme quantitativos dos produtos solicitados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

8.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, nos termos do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.8.1 Não transferir para a **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior quando houver inadimplência do **CONTRATADO**, nem mesmo poderá onerar o objeto deste instrumento.

8.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo fornecimento do objeto do presente instrumento e por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**.

8.1.9.1 Fornecer, sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**, os comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias e sociais dos empregados alocados no fornecimento do objeto.

8.1.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, no prazo designado pela **CONTRATANTE**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município, sendo que se a reparação, correção, remoção, reconstrução ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo máximo designado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste instrumento e na Lei.

8.1.10.1 Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência ou irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do objeto.

8.1.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), causados diretamente à Administração ou a terceiros e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**, ficando a Prefeitura Municipal de Gaspar autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** o valor correspondente aos danos sofridos.



8.1.11.1 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento.

8.1.12 Ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados, caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

8.1.13 Atender prontamente as orientações e exigências do agente de fiscalização, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado.

8.1.13.1 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado.

8.1.14 Cumprir, durante a vigência da contratação, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do Art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.15 Manter preposto aceito pela Administração nos horários e locais da obra ou do serviço para representá-la na execução do objeto, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

8.1.16 Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado, apresentando-a a **CONTRATANTE** para ateste e pagamento.

8.1.17 Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

8.1.18 Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.19 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto deste instrumento sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

8.1.20 Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.

8.1.21 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões do objeto, observando, no que couber, o disposto nos Art. 124 a 130, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.22 Objetivando garantir a excelência dos fornecimentos ou da execução dos serviços, aliados a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados, as partes concordam com a assunção das seguintes cláusulas contratuais:

I - Em razão dos fornecimentos ou dos serviços contratados e por figurar na posição de operadora, nos termos do art. 5º, VII, da lei 13.709/18, a **CONTRATADA** se compromete a prestar os fornecimentos ou a executar os serviços, como também utilizar os dados pessoais a que tem acesso, única e exclusivamente para o desenvolvimento das necessidades do escopo da relação comercial com a Prefeitura Municipal de Gaspar durante a vigência da relação comercial ou até a revogação do consentimento.

II - A **CONTRATADA** e seus colaboradores devem honrar o dever de sigilo das informações que têm acesso durante a vigência da relação comercial, mesmo após o término do vínculo, seja por meio físico, mídia eletrônica e até oralmente.

III - Eventuais informações confidenciais repassadas à **CONTRATADA** somente poderão ser abertas a terceiros mediante consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Gaspar ou por determinação judicial. Da mesma forma, se compromete a **CONTRATADA** a prestar mútua colaboração e a informar a Prefeitura Municipal de Gaspar em prazo não superior a 48 horas na eventualidade de ocorrência de incidente de segurança da informação com os dados pessoais tratados, bem como já informar as medidas técnicas adotadas com o objetivo de mitigar os danos.

IV - Fica ciente a **CONTRATADA** da necessidade de eliminar o mais breve possível as informações a que tiver acesso após a conclusão da prestação dos fornecimentos ou da execução dos serviços à Prefeitura Municipal de Gaspar, somente mantendo armazenadas informações necessárias a cumprir



exigências legais.

8.1.23 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Emitir Ordem de Fornecimento – OF para o fornecimento dos produtos pela **CONTRATADA**.

9.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto deste instrumento.

9.3 Franquear o acesso à **CONTRATADA** aos locais necessários à execução do fornecimento.

9.4 Comunicar a **CONTRATADA** por escrito de eventuais ocorrências, imperfeições, falhas e/ou irregularidades detectadas no curso da execução do fornecimento, fazendo constar na comunicação, expressamente, as medidas e prazos máximos para as correções e regularizações.

9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos se estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

9.7 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

9.8 Atestar nas notas fiscais o efetivo fornecimento do objeto e o seu aceite.

9.9 Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** nos termos do Edital e seus Anexos.

9.10 Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais.

9.11 A Prefeitura Municipal de Gaspar não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.12 Rescindir o Contrato, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento serão indicados na Ordem de Fornecimento – OF.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado **em até 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento do objeto entregue, devidamente atestada por agente responsável pelo recebimento, através de Depósito Bancário ou Chave PIX, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1 Para execução do pagamento o fornecedor deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o nome do banco, o número de sua conta corrente e agência Bancária ou Chave PIX, bem como o número da Ordem de Fornecimento – OF.

11.1.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Gaspar.

11.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros de responsabilidade da empresa fornecedora.

11.3 Para fazer jus ao pagamento a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, observado o disposto no Parágrafo 3º do Art. 75 do Decreto Municipal nº 11.384/2023.



11.5 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços.

11.6 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do Art. 117 da Constituição Estadual de SC.

11.7 Os pagamentos devidos ao fornecedor, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 260.823,89** (*duzentos e sessenta mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos*), conforme valores unitários e totais especificados na tabela do item 1.1 deste instrumento.

12.2 O custo estimado da contratação foi realizado de acordo com os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos dos Art. 34 a 37 do Decreto Municipal nº 11.384/2023, conforme documentos anexados ao Estudo Técnico Preliminar.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante ou a **CONTRATADA**, nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será responsabilizado na esfera administrativa pelas seguintes infrações:

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano ao **MUNICÍPIO**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.1.3 Dar causa à inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo representante do **MUNICÍPIO**.

13.1.6 Não celebrar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado pelo **MUNICÍPIO**.

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.1.8 Deixar de apresentar amostra(s).

13.1.9 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.10 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.1.11 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.1.12 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.1.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.14 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste instrumento e na legislação pertinente, as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa;

13.2.3 Impedimento de Licitar e Contratar;

13.2.4 Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar.

13.3 A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros em decorrência da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.4 A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

13.4.1 Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou



13.4.2 Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério do **MUNICÍPIO**, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

13.5 A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser aplicada, de forma cumulativa ou não com as demais sanções, nas hipóteses previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

13.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da notificação ao **LICITANTE/CONTRATADA**, levando-se em consideração a seguinte Tabela Referencial:

Infração	Percentual (%)
Item 13.1.1	0,5 a 10
Item 13.1.2	15 a 30
Item 13.1.3	15 a 30
Item 13.1.4	0,5 a 20
Item 13.1.5	0,5 a 20
Item 13.1.6	15 a 30
Item 13.1.7	0,5 a 10
Item 13.1.8	15 a 30
Item 13.1.9	15 a 30
Item 13.1.10	20 a 30
Item 13.1.11	20 a 30
Item 13.1.12	20 a 30
Item 13.1.13	20 a 30
Item 13.1.14	20 a 30

13.7 A aplicação de multa moratória, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento), será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa e não impedirá que o **MUNICÍPIO** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

13.8 A multa devidamente aplicada e não paga será inscrita na dívida ativa do **MUNICÍPIO**, conforme prevê a legislação tributária local.

13.9 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado neste instrumento ou por aquele que vier a substituí-lo.

13.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

13.10.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano ao **MUNICÍPIO**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.10.2 Dar causa à inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.10.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo representante do **MUNICÍPIO**.

13.10.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

13.10.5 Não celebrar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado pelo **MUNICÍPIO**.

13.10.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.10.7 Deixar de apresentar amostra(s).

13.10.8 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração.



13.11 A sanção de impedimento de licitar e contratar (itens 13.2.3 e 13.10) impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 03 (três) anos.

13.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar será aplicada àquele que:

13.12.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.12.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.12.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.12.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.12.5 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.13 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar (itens 13.2.4 e 13.12) impedirá o responsável de licitar ou de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

13.14 Na aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação pertinente serão consideradas:

13.14.1 A gravidade da conduta praticada;

13.14.2 A culpabilidade do infrator;

13.14.3 A intensidade do dano provocado;

13.14.4 O caráter educativo da pena;

13.14.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

13.14.6 As circunstâncias agravantes ou atenuantes tendo em vista os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

13.15 Os atos previstos como infrações administrativas à Lei Federal nº 14.133/2021 e outras normas de licitações e contratos da administração pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conforme o disposto em Regulamento específico.

13.16 Não haverá aplicação de sanção administrativa sem o devido processo legal, respeitados o contraditório e a ampla defesa e as regras procedimentais previstas no Decreto Municipal nº 11.384/2023.

13.17 Havendo risco de dano incerto ou irreparável poderá o **MUNICÍPIO** solicitar à Procuradoria Geral a adoção de medidas emergenciais de caráter judicial, na fase preliminar ou na constância do respectivo processo administrativo para apuração de infrações previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

13.18 A personalidade jurídica, nos termos do Art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei supramencionada ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Gaspar, 02 de setembro de 2024.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência: **Ezequiel Hintz**, matrícula nº 21.755 (Superintendência de Defesa Civil), **Luiz Carlos Zendron**, matrícula nº 19.232 (Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa), **Dirceu dos Passos**, matrícula nº 4.473 (Superintendência de Trânsito - Ditran), **Denildo de Miranda**, matrícula nº 928769-8 (Polícia Militar), **Maicon José Isensee**, matrícula nº 13.108 (Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura), **Luciano Rominhuk**, matrícula nº 927157-0 (Corpo de Bombeiros Militar), **Erika Marques**, matrícula nº 14.992 (Secretaria Municipal de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

Assistência Social), **Antonio Mercês da Silva**, matrícula nº 17.534 (Secretaria Municipal de Educação), **Elisângela Reinert**, matrícula nº 1.179 (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos), **Jussara da Costa Miranda**, matrícula nº 13.131 (Secretaria Municipal de Saúde), **Adriano Ribeiro de Castilhos**, matrícula nº 9.126 (Secretaria Municipal de Planejamento Territorial), **Edson Borges**, matrícula nº 21.753 (Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FMEL) e **Heloisa Helena Philipps César**, matrícula nº 17.827 (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Samae).



ASSINATURAS DAS AUTORIDADES COMPETENTES

MARCOS ROBERTO DA CRUZ

Secretário Municipal da Fazenda e Gestão
Administrativa

ANA JANAINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Planejamento
Territorial

EMERSON ANTUNES

Secretário Municipal de Educação

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

DOUGLAS MULLER

Secretário Municipal de Obras e Serviços
Urbanos

DJONATHAN JOÃO GONÇALVES

CUSTODIO

Secretário Municipal de Agricultura e
Aquicultura

ANDRÉA SCHRAMM

Secretária Municipal de Assistência Social

LUCAS ALFREDO SOARES

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de
Esportes e Lazer - FMEL